

Lei Municipal nº 181 de 27 de novembro de 1975

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1975.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, M.B., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Receita do Município de São Sebastião da Bela Vista, M.B., para o Exercício de 1975, é arcada, na importância de R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil cruzeiros) com a discriminação abaixo:

Receitas Correntes

Receita Tributária	22.000,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Transferências correntes	552.400,00
Receitas Diversas	41.100,00

(628.500,00)

Receitas de Capital

Operações de crédito	10.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00
Transferências correntes	242.000,00

(291.500,00) (R\$ 920.000,00)

Art. 2º A Despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista, M.B., para o Exercício de 1975 é fixada na importância de

R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil cruzeiros),
com esta discriminação pelas funções:

Orgão-01 - Câmara Municipal

Legislativa 36.500,00 - 36.500,00
Orgão-02 - Prefeitura Municipal

Administração e Planejamento 242.000,00

Educação e Cultura 144.200,00

Habituação e Urbanismo 63.400,00

Saúde e Saneamento 153.800,00

Assistência Social 85.500,00

Transporte 194.600,00 - 883.500,00 - R\$ 920,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até a importância de 25% (Vinte e cinco por cento) correspondente ao total da Receita Prestita.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares às Dotações deste Orçamento, como recursos para abertura de créditos Adicionais (Suplementares).

Art. 6º Revoga-se a disposição em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1976.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S. Sebastião da Bela Vista do S
em 28 de novembro de 1975.

Augusto Balduino Mendes Prefeito
Secretaria